

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IRITUIA



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRITUIA/PA

Tv. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro
CEP: 68655-000 - Irituia-PA



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)*

1.1. A necessidade de contratação de serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA surge como uma medida essencial para assegurar o acesso e a permanência de estudantes da rede pública de ensino em suas respectivas instituições educacionais. Considerando a extensão territorial do município, sua localização em áreas predominantemente rurais e os desafios impostos pelas condições geográficas e de infraestrutura, o transporte escolar desempenha um papel crucial no cumprimento do direito constitucional à educação, garantindo que os estudantes possam frequentar regularmente as aulas com segurança e dignidade.

1.1.2. O contexto educacional de Irituia evidencia a demanda crescente por um sistema de transporte escolar eficiente e organizado, que atenda às necessidades de deslocamento diário de alunos provenientes de diversas comunidades, incluindo áreas de difícil acesso. A oferta desse serviço não apenas contribui para a redução da evasão escolar, mas também promove a igualdade de oportunidades, ao assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica, tenham acesso ao ensino público de qualidade.

1.1.3. Dessa forma, o transporte escolar atua como um instrumento de inclusão social e educacional, fortalecendo os vínculos comunitários e a formação cidadã dos alunos.



1.1.4. A Secretaria Municipal de Educação, ciente de sua responsabilidade em proporcionar condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades escolares, identifica a necessidade de estabelecer uma estrutura de transporte que contemple tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos do serviço.

1.1.5. Outro ponto relevante é a diversidade das rotas necessárias para atender a população de Irituia, que demandam planejamento logístico adequado. As condições das estradas municipais, muitas vezes impactadas pelas chuvas e por sua configuração rural, exigem que os veículos sejam apropriados para o transporte em terrenos irregulares e que os motoristas possuam experiência e qualificação comprovada para atuar em tais condições. Ademais, o cumprimento dos horários de funcionamento das escolas é imprescindível para a organização pedagógica e o bom andamento do calendário escolar.

1.1.6. Além da infraestrutura de transporte propriamente dita, destaca-se a importância de um monitoramento contínuo dos serviços contratados, com ênfase no controle de qualidade e na satisfação dos usuários.

1.1.7. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação pretende implementar um sistema de fiscalização e avaliação constante, de modo a garantir que os serviços prestados estejam alinhados às necessidades dos estudantes e às especificações previstas em contrato. Esse acompanhamento também visa assegurar que quaisquer eventuais ajustes sejam realizados em tempo hábil, evitando prejuízos ao processo educativo.

1.1.8. Outro fator determinante para a necessidade de contratação é o impacto positivo que um serviço de transporte escolar eficaz pode gerar na comunidade escolar como um todo. Pais e responsáveis passam a ter maior confiança no sistema educacional quando percebem que seus filhos possuem condições adequadas de deslocamento, o que contribui para a consolidação de uma relação mais colaborativa entre família e escola. Os professores, por sua vez, podem planejar suas atividades com maior previsibilidade, sabedores de que os alunos estarão presentes em sala de aula.

1.1.9. A implantação desse serviço também deve considerar a sustentabilidade econômica e financeira do município. Nesse contexto, o processo de contratação será conduzido com base em



levantamentos detalhados das demandas, visando à racionalização de recursos e à otimização dos investimentos.

1.1.10. Diante dessas considerações, é evidente que a contratação de serviços de transporte escolar terrestre é uma ação indispensável para o cumprimento das obrigações educacionais do Município de Irituia/PA. Além de garantir o direito à educação, essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão social, a qualidade do ensino e o desenvolvimento humano das crianças e adolescentes da rede pública.

1.1.11. Assim, o investimento no transporte escolar deve ser encarado como uma prioridade, capaz de transformar positivamente a realidade educacional e social do município.

02-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)*

2.1. A contratação dos serviços de transporte escolar no município de Irituia apresenta uma série de requisitos, que incluem obrigações tanto para os condutores quanto para os veículos. Para que os motoristas sejam considerados aptos, eles devem ter idade superior a 21 anos, possuir habilitação válida nas categorias correspondentes (categoria D para veículos como ônibus e micro-ônibus e categoria B para automóveis)

2.1.1. Ter sido aprovados em exame psicotécnico específico para transporte de alunos e apresentar certificação em curso de formação de condutor de transporte escolar, com registro válido no Detran. Além disso, é exigido que o motorista não tenha cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses, o que reforça a importância de sua responsabilidade no trânsito.

2.1.2. Os serviços devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, sendo que o prazo de vigência será de até 12 meses, com possibilidade de renovação anual.

2.1.3. A prestação do serviço deve seguir rigorosamente as rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Irituia, que fornecerá o planejamento de transporte. Além disso, os motoristas devem permanecer nas dependências das unidades escolares durante os períodos de aula, cumprindo os horários estabelecidos, que variam entre manhã, tarde e noite.



2.1.3. É essencial que os veículos estejam sempre em boas condições de limpeza, manutenção e segurança, além de serem regularmente inspecionados.

2.1.4. Outros aspectos fundamentais envolvem o comportamento dos motoristas durante a execução do serviço. Eles devem cumprir as leis de trânsito, respeitar os limites de velocidade, evitar freadas bruscas e garantir um ambiente seguro e respeitoso para os alunos transportados.

2.1.5. É proibido fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro do veículo, utilizar o transporte para atividades que não sejam relacionadas ao objeto do contrato e estacionar em locais inadequados. Os motoristas também devem estar uniformizados com identificação de “Motorista do Transporte Escolar”, mantendo uma apresentação pessoal adequada e demonstrando conduta ética e profissional.

2.1.6. Os veículos, por sua vez, devem portar documentação regular, incluindo licenciamento atualizado, e estar em conformidade com as exigências de segurança e manutenção preventiva.

2.1.7. Não podem apresentar adesivos ou emblemas que não sejam autorizados pelo contratante. É necessário que sejam mantidos em perfeitas condições de uso, garantindo conforto e segurança aos alunos durante o transporte.

2.1.8. Qualquer falha ou interrupção na prestação do serviço, seja por problemas técnicos ou por ausência de condutor, será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar soluções imediatas para evitar prejuízos às atividades escolares.

2.1.9. Adicionalmente, a contratação prevê que, em casos de impossibilidade temporária de prestação do serviço, como avarias nos veículos ou ausência de motoristas, a contratada deve garantir a substituição do veículo ou do condutor, assegurando a continuidade do transporte escolar.

2.1.10. É também responsabilidade da contratada seguir rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Educação, que atuará como órgão fiscalizador do contrato.



2.2. Requisitos quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. A implantação desse serviço também deve considerar a sustentabilidade econômica, ambiental e social. Para isso, pode-se priorizar veículos que atendam a critérios de eficiência energética e baixa emissão de poluentes, reduzindo os impactos ambientais associados ao transporte. O planejamento das rotas deve ser realizado de maneira estratégica, minimizando deslocamentos desnecessários e otimizando o consumo de combustível.

2.1.1. Ademais, a contratação deve estimular a utilização de tecnologias limpas e inovadoras, contribuindo para o desenvolvimento de práticas sustentáveis no âmbito municipal.

2.1.2. Outro requisito importante é a valorização da mão de obra local na execução do serviço, sempre que possível, promovendo a geração de empregos e o fortalecimento da economia da região.

2.1.3. O fornecimento de veículos e equipamentos deve ser acompanhado de garantias de manutenção preventiva e corretiva, visando aumentar a durabilidade e a eficiência operacional.

2.1.4. Além disso, é fundamental que os contratos incluam cláusulas que incentivem práticas responsáveis, como a capacitação contínua dos motoristas e a promoção de campanhas educativas voltadas para a conscientização ambiental entre os estudantes.

2.1.5. A sustentabilidade financeira também deve ser assegurada por meio de um planejamento orçamentário, que contemple tanto os custos imediatos quanto os benefícios de longo prazo associados à melhoria do acesso à educação.

2.1.6. Diante dessas considerações, é evidente que a contratação de serviços de transporte escolar terrestre é uma ação indispensável para o cumprimento das obrigações educacionais do Município de Irituia/PA. Além de garantir o direito à educação, essa medida reflete o compromisso da gestão municipal com a inclusão social, a qualidade do ensino e o desenvolvimento humano das crianças e adolescentes da rede pública.

2.1.7. Assim, o investimento no transporte escolar deve ser encarado como uma prioridade, capaz de transformar positivamente a realidade educacional e social do município, enquanto promove a sustentabilidade em suas diversas dimensões.



2.3. Justificativa dos requisitos definidos

2.3.1. A seleção dos requisitos estabelecidos para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA fundamenta-se em diversas justificativas que buscam atender às necessidades educacionais, garantir a eficiência do serviço e promover a sustentabilidade em todas as suas dimensões.

2.3.2. Esses critérios foram definidos com base em estudos e análises que consideram as peculiaridades do município, as diretrizes legais aplicáveis e o compromisso com a melhoria contínua do atendimento aos estudantes da rede pública.

2.3.3. A escolha de requisitos relacionados à qualidade e segurança do transporte decorre da necessidade de assegurar que os alunos sejam transportados de maneira adequada e com os menores riscos possíveis.

2.3.4. O cumprimento das normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e a exigência de veículos em perfeito estado de conservação e manutenção são indispensáveis para evitar acidentes e garantir a integridade física dos estudantes durante os trajetos, especialmente em áreas rurais onde as condições das estradas podem ser desafiadoras.

2.3.5. A inclusão de critérios que valorizam a eficiência energética e a baixa emissão de poluentes justifica-se pelo impacto ambiental que o transporte escolar pode gerar. Diante da crescente preocupação global com a sustentabilidade ambiental, é essencial que o município adote práticas que minimizem os danos ao meio ambiente, contribuindo para um futuro mais sustentável.

2.3.6. Portanto, as justificativas para a seleção dos requisitos definidos na contratação do transporte escolar terrestre em Irituia/PA baseiam-se na busca por um serviço que combine eficiência, segurança, sustentabilidade e impacto positivo no município. Esses critérios refletem o compromisso da gestão municipal com o cumprimento de suas responsabilidades educacionais e com a construção de uma realidade mais justa, inclusiva e sustentável para todos.



03-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

3.1. A estimativa de quantidades para atender à necessidade de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA foi realizada com base em critérios objetivos e fundamentados, utilizando como referência a contratação anterior, ocorrida em 2024. Para garantir a precisão e adequação dos quantitativos necessários, recorreu-se ao termo de referência utilizado naquela ocasião, o qual serviu como base para estimar os quilômetros diários (Km/Dia) e as rotas que deveriam ser atendidas.

3.1.1. O termo de referência do processo licitatório nº 004-2024, devidamente publicado e realizado no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA), foi a principal fonte de informação para essa análise.

3.1.2. A partir desse documento, o município pôde observar as rotas previamente estabelecidas e suas respectivas quilometragens corretas, garantindo que as estimativas fossem elaboradas com exatidão e adequadas às necessidades atuais.

3.1.3. Com base nessas informações, o quantitativo necessário foi estimado de maneira criteriosa, assegurando que todos os deslocamentos necessários para atender aos estudantes da rede pública fossem contemplados. O processo de análise foi conduzido com atenção às especificidades de cada rota, de modo a evitar subestimações ou superestimações que pudessem comprometer a eficiência do serviço.

3.1.4. Os documentos que serviram como memorial de cálculo e suporte para a estimativa estão devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), garantindo a transparência e rastreabilidade das informações utilizadas. Dessa forma, assegura-se que o processo de planejamento e contratação seja conduzido de acordo com as melhores práticas, atendendo às exigências legais e ao interesse público.

3.2. Quantitativos estimados;

ROTA	VEÍCULO	LOCALIDADES	TURNO	KM/DIA
01	ÔNIBUS	JUTÁI/BORGES/APARECIDA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com	MATUTINO NOTURNO	68



		no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Jutai, passando pela aparecida, pelo Borges para a Comunidade Itabocal, período matutino e noturno, após término das aulas retorno inverso, totalizando 68 km diários.		
02	ONIBUS	TAUARÍ/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Tauarí para a Comunidade Itabocal, período vespertino, após o término das aulas, retorno inverso, totalizando 38 km diários.	VESPERTINO	38
03	ONIBUS	SÃO BRÁS/ JESUS SALVADOR/MANETA/FLORESTA/SÃO BRÁS. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Brás, Jesus Salvador, Maneta, passando pela comunidade da Floresta Para a comunidade Itabocal, nos períodos matutino,vespertino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 72,0 km diários.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	72
04	ONIBUS	QUEIMADA/PANEIRO/JURUJAIA/BOM JARDIM/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade de Queimada, passando pelas comunidades de Paneiro, Jurujaia e Bom Jardim, para a comunidade Galileia, no período vespertino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 61,5 km diários.	VESPERTINO	61,5
05	ONIBUS	TAUARI/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Tauarí para a comunidade Itabocal, período Matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	MATUTINO NOTURNO	76
06	ONIBUS	CEZAREIA/ALACID NUNES/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamen-	NOTURNO	178



		tos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidades Alacid Nunes, Patrimônio e Itabocal para a Cidade de Irituia, períodos matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 178 km diários.		
07	ONIBUS	SÃO JOSÉ DO GALHO GRANDE/JARAQUARA/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade São José do Galho Grande passando pela comunidade do Jaraquara para a comunidade de Itabocal, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 96km diários.	MATUTINO NOTURNO	96
08	ONIBUS	CASTANHAL/CANDEUA/ITACURUÇA/PURAUQUEQUARA/AJARÁ/IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Castanhal, passando pelo Candeuca e pelas comunidades Puraquequara, Ajará e Catuense para a cidade de Irituia, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 125 km diários.	MATUTINO NOTURNO	125
09	ONIBUS	MARACAXETA/CASTANHAL/PROVIDÊNCIA/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: comunidade Maracaxeta passando pelas comunidades Castanhal, Providência para a comunidade Candeuca, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 90 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	90
10	ONIBUS	AÇAITEUA/MONTANHA/ENGENHO/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Açaitéua passando pela comunidade Montanha e comunidade Engenho até a beira do Rio para a comunidade Candeuca, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 98 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	98



11	ONIBUS	SOROROCA/LAUDICEIA/CASTANHALZINHO/MACEDÔNIA/SALMISTA/CARAPARÚ/TESSA LÔNICA/CIDADE DE IRTUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Sororoca passando pela comunidade Macedônia, Salmista e comunidade Tessalônica para a Cidade de Irituia, período matutino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 225 km diários.	MATUTINO NOTURNO	225
12	ONIBUS	FAZENDA GERALDO/BETEL/FAMÍLIA UNIDA/AURORA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Betel, passando pela comunidade Família Unida, Aurora para o Itabocal, período matutino, vespertino e noturno após o término das aulas retorno inverso totalizando 72 km diários.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	72
13	ONIBUS	ASSENTAMENTO CARLOS PRESTES/EFE-SON/KM 23/KM 18/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Assentamento Carlos Prestes passando pela comunidade do Efeson, Km 23 e Km 18 para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 80 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	80
14	ONIBUS	FAZENDA DO CARDOSO/BETÂNIA/KM 14. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Fazenda do Cardoso passando pela comunidade da Betânia para o Km 14 – Vila São Francisco, período matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	MATUTINO NOTURNO	50
15	ONIBUS	CAPADÓCIA/SERINGA/ALACID NUNES/PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com	MATUTINO VESPERTINO	156



		o seguinte trajeto: Comunidade Capadócia passando pela comunidade Seringa e Alacid Nunes para a comunidade Patrimônio, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 156 km diários.		
16	ONIBUS	UXITEUA/SANTANA DO CURUÇÁ/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Santana do Curuçá passando pelas comunidades São Bento, Uxiteua e Bom Jardim, para a Galileia, período Matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 57 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	57
17	ONIBUS	MARUPÁ/CAFETEUA/BELA VISTA/SÃO BENTO/JESUSALÉM/SÃO RAIMUNDO/GALILÉIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Marupá passando pelas comunidades do Cafeteua, Bela Vista, Jerusalém e São Raimundo para a comunidade da Galiléia, período Matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 100 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	100
18	ONIBUS	CORRENTE/HEBRON/CAPUAÇU/CIDADE DE IRTUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Corrente passando pelas comunidades Hebron, Tessalônica, Capuaçu e Bangu para a Cidade de Irituia, período Matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso totalizando 138 km diários.	MATUTINO NOTURNO	138
19	ONIBUS	BOA DISTÂNCIA/PARTE GALO/SERINGA/SALMISTA/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de mínima de 23 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Boa Distância passando pelas comunidades Parte Galo e Ramal do Munhequina para a comunidade Tessalônica, período matutino e noturno, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 98 km diários.	MATUTINO NOTURNO	98



20	ONIBUS	SANTA HELENA/CANAÁ//SALMISTA/TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Santa Helena passando pelas comunidades Canaã e Salmista para a Comunidade Tessalônica, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 87 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	87
21	ONIBUS	MARAMBAIA/SÃO BENEDITO/SANTA HELENA/ TESSALÔNICA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Marambaia passando pelas comunidades São Benedito, Santa Helena e Bangu para a comunidade Tessalônica, período Matutino e Noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 64km diários.	MATUTINO NOTURNO	64
22	ONIBUS	SÃO PAULO/OLARIA/LOUDERLÂNDIA/CIDADE. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade mínima de 23 poltronas com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São Paulo passando pela comunidade Olaria para a cidade, período matutino e vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 60 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	60
23	VAN	AJARAI/SÃO BENTO/SÃO JOSÉ/RAMAL DA ANDRESSA/SANTA ROSA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Ajarai, passando pelas comunidades São Bento, São José e Ramal da Andressa para a comunidade Santa Rosa, período matutino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 34 km diários.	MATUTINO	34
24	ONIBUS	ENTRONCAMENTO/BRASILEIRA/CIDADE DE IRTUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Entroncamento passando pelas comunidades do Prata e comu-	MATUTINO NOTURNO	82



		nidade Brasileira e Olaria para a cidade de Irituia, período matutino e noturno após o término das aulas retorno inverso, totalizando 82km diários.		
25	ONIBUS	REAL/CAFETEL/MARUPÁ/SANTA ROSA/AJARAÍ/GALILEUA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 35km diários.	MATUTINO	35
26	VAN	GAUDÊNCIO/SAUBÁ. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Gaudencio para a comunidade Saubá, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.	MATUTINO VESPertino	50
27	ONIBUS	PIQUIÁ/ROSÁRIO/IRITUIA. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Piquiá, passando pela comunidade Rosário para a cidade de Irituia, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 42,5km diários.	MATUTINO	42,5
28	ONIBUS	SANTA ROSA/SÃO JORGE/CUMARU/ITABOCAL. Serviço de Transporte Escolar em ônibus com capacidade de 48 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade da Santa Rosa, passando pela comunidade São Jorge, Cumaru para a comunidade de Itabocal período matutino, vespertino e noturno, após o término das aulas retorno inverso totalizando 107km diários.	MATUTINO VESPertino NOTURNO	107
29	VAN	SÃO JORGE/TABOQUINHA/PATRIMÔNIO. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 16 poltronas, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade São	MATUTINO VESPertino	28



		Jorge passando por Taboquinha para a comunidade Patrimônio, período matutino e vespertino, após o término das aulas retorno inverso, totalizando 28 km diários.		
30	VAN	VILA CONCEIÇÃO/GALILEIA. Serviço de Transporte Escolar em veículo tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares, com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, com no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade Vila Conceição para comunidade Galileia, período matutino e Vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 50 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	50
31	VAN	ACHA/AJARÁ/ARARAQUARA/IRACURUÇA/CANDEUA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Acha passando pelas comunidades Ajará, Araraquara e Itacuruçá para a Comunidade Candeuca, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso, totalizando 76 km diários.	MATUTINO VESPERTINO	76
32	VAN	PRATA/SÃO PEDRO/PERPETUO SOCORRO/BRASILEIRA. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Prata, passando pela comunidade São Pedro para a comunidade Brasileira, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.	MATUTINO	50
33	VAN	GAUDÊNCIO/SAUBÁ. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Gaudencio para a comunidade Saubá, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 50km diários.	MATUTINO VESPERTINO	50
34	VAN	PORTÃO DA BRITIZ/CASTANHALZINHO/MACEDONHA/PIQUIÁ. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte	MATUTINO	36



		trajeto: Do Portão da Britex, passando pela comunidade Castanhalzinho, Macedonha para a comunidade Piquiá, período matutino após o término das aulas retorno inverso totalizando 36km diários.		
35	VAN	TAUARI/FORTALEZA/PATRIMONIO. Serviço de Transporte Escolar em serviço tipo Van/Kombi com capacidade de 14 lugares com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei, como no máximo 10 anos de fabricação, com o seguinte trajeto: Comunidade do Tauari, passando pela comunidade Fortaleza para a comunidade Patrimônio, período matutino e vespertino após o término das aulas retorno inverso totalizando 40km diários.	MATUTINO VESPERTINO	40

04-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da lei 14.133/21)

4.1. Foi realizado um levantamento de mercado abrangente com o objetivo de identificar soluções vantajosas e economicamente viáveis para atender à necessidade de transporte escolar no Município de Irituia/PA.

4.1.1. Esse levantamento considerou as melhores práticas adotadas por órgãos e entidades públicas, além de organizações privadas, tanto no âmbito nacional quanto internacional.

4.1.2. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações capazes de aprimorar o atendimento às necessidades da Administração, garantindo eficiência, segurança e economia.

4.1.3. Durante o levantamento, analisaram-se diversas contratações similares realizadas por outros municípios e entidades públicas, especialmente em contextos com características geográficas e operacionais semelhantes às de Irituia. Também foram investigadas experiências de organizações privadas que atuam no setor de transporte escolar, buscando compreender como práticas inovadoras e tecnologias avançadas têm sido implementadas.

4.1.4. O levantamento demonstrou que, de forma recorrente, municípios vêm optando pelo uso do pregão eletrônico com registro de preços como método preferencial para a contratação de serviços de transporte escolar.

4.1.5. Essa escolha baseia-se em justificativas técnicas e econômicas robustas. O pregão eletrônico



com registro de preços apresenta-se como uma solução eficiente para atender à demanda do município devido à sua capacidade de proporcionar ampla competitividade entre os fornecedores, o que resulta em preços mais vantajosos para a Administração.

4.1.6. Além disso, esse modelo permite maior flexibilidade na contratação, assegurando que as rotas e os serviços possam ser ajustados conforme as necessidades variáveis ao longo do período contratual.

4.1.7. No aspecto técnico, o pregão eletrônico garante a utilização de plataformas digitais, o que amplia a participação de fornecedores de diversas regiões, promovendo a concorrência e a transparência do processo licitatório. Ademais, essa modalidade possibilita a adoção de critérios objetivos de avaliação das propostas, assegurando que as empresas contratadas atendam plenamente às especificações técnicas e às normas de segurança exigidas para o transporte escolar.

4.1.8. Economicamente, a utilização do registro de preços é vantajosa porque permite à Administração realizar aquisições de forma escalonada, conforme a demanda real, evitando gastos desnecessários e otimizando a aplicação dos recursos públicos. Essa metodologia também possibilita maior previsibilidade financeira, uma vez que os preços contratados permanecem válidos por um período pré-determinado, protegendo o município de oscilações de mercado.

4.1.9. Portanto, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços é justificada tanto pelo seu potencial de gerar economia e eficiência quanto pela sua capacidade de garantir transparência e segurança jurídica no processo de contratação. Essa solução representa uma escolha alinhada às melhores práticas de gestão pública, atendendo às necessidades específicas do município de Irituia com responsabilidade e comprometimento com a qualidade do serviço público.

05-ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18,§1º,VI da lei 14.133/21)

5.1. A estimativa de valor para a presente contratação de serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia foi elaborada com base em critérios técnicos e fundamentados.

5.1.1. Para assegurar a precisão e confiabilidade das informações, foram considerados dados da contratação anterior, realizada em 2024, incluindo o número de rotas previamente estabelecidas, a



quilometragem total (ida e volta) correspondente a cada uma dessas rotas e o total de dias letivos no calendário escolar do município.

5.1.2. O processo de estimativa de valor foi conduzido de maneira criteriosa, utilizando como ponto de partida os preços unitários referenciais praticados na contratação anterior, devidamente atualizados para refletir possíveis variações de mercado.

5.1.3. Adicionalmente, foram realizados cálculos para cada rota, considerando a distância específico e o total de dias letivos previstos para o ano em curso.

5.1.4. Esses cálculos resultaram em uma projeção clara e objetiva dos custos associados ao transporte escolar, compondo uma base sólida para a definição do valor global da contratação.

5.1.5. Os documentos que serviram de suporte à elaboração da estimativa e os dados utilizados para compor os preços unitários referenciais oriundos da antiga contratação estão disponíveis em anexo classificado a este processo, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Dessa forma, o valor estimado para a contratação reflete um compromisso com a boa aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação das necessidades educacionais da comunidade de Irituia/PA.

5.1.7. Para a nova contratação estima-se o valor de aproximadamente R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões de reais). Os preços unitários referenciais constam em anexo a este ETP.

06-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

6.1. A solução para a necessidade de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA foi concebida de maneira abrangente, com foco na garantia do acesso seguro e eficiente dos estudantes às instituições de ensino, respeitando as especificidades geográficas e logísticas do município.

6.1.1. A proposta contempla a contratação de serviços que assegurem a execução regular das rotas escolares previamente definidas, com base em um planejamento criterioso que abrange a análise das demandas atuais, os dados históricos e as boas práticas observadas em contratações similares.

6.1.2. A solução envolve a definição detalhada das rotas escolares, considerando as distâncias a serem percorridas, os pontos de embarque e desembarque dos estudantes e a frequência diária dos



trajetos, tudo em conformidade com o calendário letivo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.1.3. Para assegurar a eficiência do transporte, os veículos a serem contratados deverão atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo requisitos específicos de manutenção e adaptação para atender às condições das estradas municipais, muitas vezes impactadas por fatores climáticos e pela configuração rural.

6.1.4. A Sugestão com base no levantamento de mercado é que a contratação seja realizada por meio de pregão eletrônico com registro de preços, uma modalidade que proporciona ampla concorrência e possibilita a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

6.1.5. Essa escolha também reflete a busca pela transparência e pelo controle de custos, uma vez que o registro de preços, conforme as necessidades reais do município, evitando gastos excessivos ou desperdício de recursos públicos.

6.1.6. A solução abrange ainda a estimativa detalhada dos custos associados à contratação, elaborada com base em dados concretos da contratação anterior e no mapeamento atualizado das rotas e quilometragens.

6.1.7. Em suma, a solução proposta para o transporte escolar em Irituia/PA foi estruturada para atender plenamente às necessidades educacionais do município, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades. A abordagem adotada combina eficiência, segurança, sustentabilidade e economicidade, assegurando que o direito à educação seja efetivado com qualidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

07-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

7.1. Esta contratação está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Irituia/PA, visando



à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

7.1.2. A presente contratação foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Irituia/PA. O detalhamento técnico desta contratação leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

7.1.3. A contratação está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específica do serviço, a capacidade técnica da empresa contratada e a viabilidade econômico-financeira.

7.1.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Irituia/PA.

7.1.5. Dessa forma, A divulgação desta contratação segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Irituia/PA.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:



I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)*

9.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA são amplos e abrangem diversos aspectos fundamentais para a promoção do direito à educação, a eficiência na gestão pública e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

9.1.1. O objetivo principal é garantir o acesso regular e seguro dos alunos às instituições de ensino, especialmente aqueles que residem em áreas rurais ou de difícil acesso, assegurando que nenhum estudante seja privado de frequentar as aulas por falta de transporte adequado.

9.1.2. A contratação visa reduzir significativamente os índices de evasão escolar, proporcionando condições que incentivem os estudantes a permanecerem na escola e completarem seus estudos. Ao facilitar o deslocamento diário, a medida também contribui para a pontualidade e a regularidade na frequência escolar, fatores essenciais para o desenvolvimento acadêmico e a qualidade do aprendizado. Dessa forma, espera-se fortalecer o desempenho escolar dos alunos e criar um ambiente educacional mais inclusivo e acessível.

9.1.3. Além disso, a contratação busca promover a segurança no transporte dos estudantes, com a utilização de veículos que atendam a todas as normas técnicas e de segurança exigidas pela legislação. Esse cuidado garante a integridade física dos alunos durante os deslocamentos e reforça



a confiança dos pais e responsáveis no sistema educacional municipal.

9.1.4. Outro resultado esperado é a otimização do uso dos recursos públicos, por meio de uma gestão eficiente e transparente do processo de contratação. Com a adoção do pregão eletrônico e do sistema de registro de preços, o município pretende alcançar maior competitividade entre os fornecedores, obtendo serviços de qualidade a custos mais vantajosos. Essa abordagem também permite maior flexibilidade na adaptação dos serviços às necessidades variáveis do município, evitando desperdícios e assegurando a aplicação responsável dos recursos.

9.1.5. Do ponto de vista socioeconômico, a contratação pretende fomentar o desenvolvimento local, promovendo a geração de empregos diretos e indiretos associados à prestação do serviço, como motoristas, monitores e equipes de manutenção dos veículos. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do município com a sustentabilidade ambiental, ao incentivar práticas que minimizem os impactos ecológicos do transporte, como a utilização de veículos com eficiência energética e baixa emissão de poluentes.

9.1.6. Por fim, o sucesso dessa contratação deverá consolidar o transporte escolar como um instrumento estratégico para o desenvolvimento educacional e social de Irituia, garantindo que todos os estudantes tenham a oportunidade de alcançar seu pleno potencial acadêmico em condições igualitárias e seguras. Esses resultados refletem o compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação e com a construção de um futuro mais justo e promissor para a população local.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO *(Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21)*

10.1. Antes da celebração do contrato para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA, a Administração deverá adotar uma série de providências essenciais para assegurar a regularidade, a eficiência e a qualidade na execução contratual. Essas ações visam criar um ambiente adequado para o cumprimento das obrigações contratuais e garantir que o serviço atenda plenamente às necessidades educacionais do município, respeitando as normas legais e os



padrões técnicos estabelecidos.

10.1.1. Será necessário verificar e, se aplicável, obter as licenças, outorgas ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, como o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e o Conselho Nacional de Trânsito (Contran). Essas autorizações garantem que os veículos e motoristas cumpram integralmente as exigências legais para o transporte escolar, incluindo questões relacionadas à segurança e à adequação técnica. O cumprimento dessas formalidades reforça a legalidade do contrato e assegura a proteção dos estudantes transportados.

10.1.2. Adicionalmente, a Administração deverá planejar e realizar a capacitação específica dos servidores ou empregados designados para a fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação abrangerá temas como o acompanhamento das condições dos veículos, a verificação do cumprimento das rotas e horários estabelecidos, a avaliação do desempenho da empresa contratada e a resolução de eventuais não conformidades.

10.1.3. O treinamento deve enfatizar também o uso de ferramentas de monitoramento e controle, garantindo que os gestores estejam preparados para atuar de maneira proativa e eficiente.

10.1.4. Será fundamental estabelecer um plano de comunicação interna e externa que permita o acompanhamento em tempo real das operações.

10.1.5. Por fim, a Administração deverá formalizar e implementar um plano de contingência para lidar com situações imprevistas, como problemas mecânicos nos veículos ou alterações nas condições das estradas. Esse plano garantirá que o serviço de transporte escolar não seja interrompido, assegurando a continuidade do atendimento aos estudantes em qualquer circunstância.

10.1.6. Essas providências, tomadas previamente à celebração do contrato, refletem o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a responsabilidade na gestão pública, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com os princípios legais e com as expectativas da população local.



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)*

11.1. Para a contratação, não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.2. Isso significa que todos os serviços e itens necessários serão incluídos e geridos sob um único contrato abrangente, eliminando a complexidade e os riscos associados à coordenação de múltiplos fornecedores ou contratos.

11.1.3. Essa abordagem simplifica o processo de gestão, garante maior controle sobre a execução dos serviços e facilita a administração dos recursos e das atividades relacionadas aos eventos.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)*

12.1. A contratação de serviços de transporte escolar terrestre no Município de Irituia/PA pode gerar possíveis impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados, considerando a execução do serviço em áreas urbanas e rurais do município.

12.1.1. O principal impacto ambiental associado está relacionado à emissão de gases poluentes provenientes dos veículos utilizados no transporte. A queima de combustíveis fósseis, como diesel ou gasolina, contribui para a liberação de dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas, que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.

12.1.2. Além disso, a operação dos veículos pode impactar a infraestrutura local, especialmente nas estradas vicinais e em áreas de difícil acesso, onde as condições podem ser mais vulneráveis à degradação. O tráfego intenso em estradas de terra, somado às condições climáticas adversas, como chuvas intensas, pode causar erosão, compactação do solo e danos à vegetação marginal, afetando o equilíbrio ambiental das regiões atendidas.

12.1.3. Outro possível impacto ambiental é o aumento no consumo de recursos naturais, como combustíveis e lubrificantes, que são extraídos de fontes não renováveis. O descarte inadequado de resíduos, como óleos, filtros e peças substituídas durante a manutenção dos veículos, também



representa um risco ao meio ambiente, podendo contaminar o solo e os cursos d'água locais.

12.1.4. A poluição sonora gerada pelo tráfego dos veículos em comunidades rurais ou áreas sensíveis é outro aspecto relevante, podendo interferir na qualidade de vida dos moradores e em ecossistemas locais, especialmente aqueles que abrigam espécies sensíveis ao ruído.

12.1.5. Para mitigar esses impactos, é fundamental que a contratação contemple requisitos que promovam a sustentabilidade ambiental, como a exigência de veículos com eficiência energética e baixa emissão de poluentes, preferencialmente que utilizem tecnologias mais limpas.

12.1.6. A manutenção preventiva rigorosa dos veículos também é essencial para minimizar emissões e garantir a eficiência operacional.

12.1.7. Ademais, a gestão responsável dos resíduos gerados durante a operação e manutenção dos veículos deve ser uma prioridade, garantindo que sejam coletados, tratados e descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente. A capacitação dos motoristas para adoção de práticas de direção econômica também pode contribuir para a redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais.

12.1.8. Portanto, embora existam potenciais impactos ambientais associados à contratação, é possível mitigá-los por meio de medidas preventivas e de controle integradas ao planejamento e à execução do serviço, garantindo que o transporte escolar seja conduzido de maneira responsável e sustentável.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)*

13.1. Conclui-se que a contratação de serviços de transporte escolar terrestre para o Município de Irituia/PA é plenamente viável e necessária, considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e sociais que fundamentam essa iniciativa.

13.1.1. A análise detalhada das necessidades do município, associada à observância das melhores práticas de gestão pública, evidencia que a implementação desse serviço contribuirá significativamente para a garantia do direito à educação, promovendo a inclusão social e reduzindo os índices de evasão escolar.



13.1.2. Os requisitos técnicos e as práticas de sustentabilidade integrados ao processo de contratação asseguram que o serviço será executado de forma eficiente e com responsabilidade ambiental, minimizando os impactos negativos e promovendo benefícios duradouros à comunidade.

13.1.3. A adoção de mecanismos como o pregão eletrônico e o registro de preços reforça a transparência e a economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira otimizada e com ampla competitividade entre os fornecedores.

13.1.4. Além disso, o planejamento cuidadoso e as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, como capacitação de servidores e adequação dos sistemas de gestão, garantem que o serviço será monitorado e fiscalizado de forma eficaz, preservando a qualidade e a segurança dos estudantes durante os deslocamentos.

13.1.5. Portanto, a contratação não apenas se apresenta como uma solução viável, mas também como uma prioridade estratégica para o município, refletindo o compromisso da administração com a melhoria da qualidade de vida da população e com a gestão responsável dos recursos públicos.

13.1.6. A viabilidade técnica, econômica e ambiental desse processo reforça a sua importância como instrumento de desenvolvimento educacional e social, justificando plenamente sua implementação.

14. ANEXOS

Irituia/PA, 20 de janeiro de 2025

GLEICE ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração